



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Direitos humanos, segurança pública e sistema jurídico.

Juvenicídio: uma questão de Direitos Humanos

Giovane Antonio Scherer¹
Mariane de Castro Echer²

Resumo: O presente trabalho analisa o juvenicídio, considerado como expressão trágica de uma trajetória de violações de direitos. Considera a concepção crítica e os desafios a materialização de direitos humanos para a juventude, bem como, apresenta dados de uma investigação, que procurou analisar como vem se constituindo a relação entre os altos índices de mortalidade juvenil e o acesso das juventudes às políticas públicas. Os dados da investigação apontam o racismo estrutural, a guerra às drogas e o papel retributivo do Estado Penal como elementos que potencializam o juvenicídio, bem como, sinaliza a importância de políticas públicas intersetoriais voltadas para as juventudes como forma de enfrentamento ao juvenicídio.
Palavras-chave: Juventudes. Direitos Humanos. Políticas Públicas. Violência. Juvenicídio.

Juvenile: a Human Rights issue

Abstract: The present work analyzes juvenile, considered as a tragic expression of a trajectory of rights violations. It considers the critical conception and challenges to the materialization of human rights for youth, as well as presents data from an investigation, which sought to analyze how the relationship between high youth mortality rates and youth access to public policies has been constituted. The research data point to structural racism, the war on drugs and the retributive role of the Penal State as elements that potentiate juvenile, as well as signaling the importance of intersectoral public policies aimed at youth as a way of confronting juvenile.

Keywords: Youths. Human rights. Public policy. Violence. Juvenile.

¹ Doutor em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), com período de estágio doutoral pela Universidade de Coimbra em Portugal, possui mestrado em Serviço Social pela PUCRS e graduação em Serviço Social pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Professor Adjunto e Pesquisador no Departamento de Serviço Social e no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Pesquisador Produtividade II junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq. É líder do Grupo de Estudos em Juventudes e Política Pública (GEJUP/UFRGS/CNPq). E-mail: giovaneantonioscherer@gmail.com.

² Assistente Social formada pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Especialista em Abordagens da Violência contra Crianças e Adolescentes pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e com Residência pelo Grupo Hospitalar Conceição (GHC) ênfase em Atenção Materno Infantil e Obstetrícia. Atualmente, é Mestranda em Política Social e Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), integrante e pesquisadora do Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: as.mariane.echer@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

A juventude se constitui como um segmento social muito presente em matérias jornalísticas, especialmente as que evocam a violência como “mercadoria” vendida e embalada por meio de discursos sensacionalistas. Ao mesmo tempo em que poucas as pesquisas e estudos que buscam olhar para cenário das juventudes³ brasileiras, como um segmento que mais vem sendo afetadas pelas diversas expressões da questão social (SCHERER, 2013). O resultado dessa equação são construções sociais que servem de combustível perfeito para incendiar pautas conservadoras em uma sociedade guiada por projetos retributivos de “justiça”.

A análise da juventude como segmento social que vivencia particulares violações de direitos humanos se constitui em uma discussão necessária para contrapor discursos que fomentam perspectivas conservadoras que corroboram com políticas neoliberais e potencializam violações de direitos. No Brasil, os dados da realidade escancaram o cenário de extermínio da população jovem, especialmente a juventude negra, pobre e moradoras de “regiões periféricas”. No ano de 2019, de cada 100 jovens entre 15 e 19 anos que morreram no país, 39 foram vítimas da violência letal (CERQUEIRA ET ALL, 2021). Para Fraga (2010), os homicídios contra a juventude da forma em que se apresentam no Brasil, não devem ser classificados como conflitos interpessoais, ainda reflete que ganharam, na verdade, o caráter de extermínio de população dispensável, no sentido de que, são "aqueles que podem ser eliminados, pois já foram excluídos da convivência humana” (FRAGA, 2010, pg.101)

Frente a essa realidade, o estudo procura analisar o tema dos direitos humanos em uma perspectiva crítica, bem como, contextualizar o fenômeno da mortalidade juvenil, compreendendo como a expressão mais trágica de uma trajetória de violações de direitos. O termo *juvenicídio* (VALENZUELA, 2015) se constitui como categoria analítica para refletir sobre uma das expressões mais perversas que atinge os jovens diante de um quadro de iminente precarização existencial. O estudo está subdividido em duas partes: no primeiro item, procura dar visibilidade para o debate acerca dos direitos humanos voltados para as juventudes, calcado no Materialismo Histórico Dialético Crítico,

³ O conceito de juventudes adotado aqui se refere está em conforme a Lei 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude, onde são considerados jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. Apesar de reconhecer a importância da determinação etária, especialmente na formulação de políticas sociais, considera-se o conceito de juventude como uma construção social. Conforme Novaes (2006) ao olhar para o contexto da juventude e ao analisar o nosso tempo e a nossa cultura, a definição de “ser jovem” reflete disputas nos campos político e econômico.

buscando a natureza de análise profunda que procura romper com vieses imediatistas (PRATES, 2012). No segundo item, busca-se apresentar o desenvolvimento de uma pesquisa de um grupo de estudos vinculados a um programa de Pós-graduação em Política Social e Serviço Social de uma Universidade Federal do Sul do país em parceria com a Frente e Enfrentamento à Mortalidade Juvenil (FEMJUV), enquanto um movimento social com a proposta de dar visibilidade à desproteção social das juventudes no atual contexto.

2 ANÁLISE CRÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS DAS JUVENTUDES NA CRISE ATUAL DO CAPITALISMO

Os dados de realidade das juventudes brasileiras alertam para um aumento de índices de mortalidade, de acordo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Atlas da Violência, produzido pelo Ipea e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), dos 45.503 homicídios ocorridos no Brasil em 2019, 51,3% vitimaram jovens entre 15 e 29 anos. Ainda sobre essa violência, as estatísticas de mortalidade no Brasil com a juventude, expressam um quadro, no qual se revela, que 23.327 jovens foram assassinados, o que significa em uma média de 64 jovens assassinados de 15 a 29 anos por dia no país. A taxa alarmante de homicídios contra a juventude de acordo com os dados apresentados, tem crescido exponencialmente, colocando o país em um dos que mais assassina a juventude no mundo, mas os dados indicam para um outro agravante. Segundo um estudo realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e do Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) apontam que, das quase 35 mil mortes de jovens entre 2016 e 2020 no Brasil, 80% eram de negros. O cenário sangrento da juventude negra, que têm suas vidas ceifadas pela violência, explicitamente trata de um racismo que é estrutural⁴.

Tais índices de violência com as juventudes, revelam sobre a expressão mais trágica da questão social⁵ marcada por várias privações e violações dos direitos humanos, sendo originadas pelo modo de produção capitalista, que afetam especialmente os jovens originados da classe trabalhadora. Os trabalhadores vendem sua força de trabalho, pois

⁴ Segundo Scherer e Mantalof (2022), conforme Almeida (2019) “o racismo estrutural parte da compreensão que o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional, mas como parte de um processo social.” (SCHERER, MANTALOF, 2022, pg. 240).

⁵ Segundo Netto (2001) diz respeito ao “conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado” (NETTO, 2001, pg.16).

não são detentores dos meios de produção e, com isso, acabam sofrendo com a exploração decorrente do modo de produção capitalista, que faz uso da mais valia como fonte de lucro na sua produção. Assim, para Iamamoto (2013) a luz de Marx (1985), as duas dimensões do mesmo processo do sistema capitalista, o trabalho e acumulação, fruto do trabalho pago e não pago da mesma população trabalhadora.

Neste sentido, “sabemos que o capital é uma relação social por excelência que, na sua busca incessante de lucro, tende a expandir-se indefinidamente por meio da apropriação de trabalho não pago dos trabalhadores” (IAMAMOTO, 2019 pg. 330). Com isso, os jovens são subalternizados e (in)visibilizados frente a um poder público, que está alinhado cada vez mais com os valores e ideias veiculadas da classe economicamente dominante. Neste sentido, Scherer (2013) reflete que o debate central dos jovens como sujeito de direitos, fica oculto “devido a todas as expressões da questão social que vêm afetando as juventudes em um contexto mundial” (SCHERER, 2013, p. 34-35).

Tal apontamento, expressa a desumanização de um Estado que desconsidera a realidade das juventudes, e que está cada vez menos comprometido com a classe trabalhadora e com a juventude. A luta das juventudes pelos seus direitos, esbarra no desafio de romper com a perspectiva dicotômica, que ora indica seu potencial para o consumo de mercadorias, ora os generaliza como “infratores”, aqueles que estão em desajuste e são um perigo para a sociedade, acarretando diversas consequências, como a violação dos direitos humanos desse segmento social. As ações dos governos neoliberais⁶ colocam limites significativos à garantia de direitos, o que mascara as reais origens das dificuldades que os jovens enfrentam, isto é, o neoliberalismo enquanto uma capacidade de racionalidade, não sendo apenas uma política, impõe aos governos que operem as mais diversas mudanças no intuito de vincular as muitas esferas da vida e os muitos saberes a lógica de mercado (LAVAL, 2019), transformando as relações sociais cada vez mais enxutas e tensas, já que a intervenção Estado, objetiva a proteger o lucro dos empresários, ao invés de apoiar os mais precarizados (MÉSZÁROS, 2000). Assim, utilizando-se para isso de ideologia que culpabiliza e desqualifica, buscando enfraquecê-los enquanto sujeitos de direitos.

⁶ Segundo Casara (2018) “O neoliberalismo é um modo de ver e atuar no mundo que se mostra adequado a qualquer ideologia conservadora e tradicional. O projeto neoliberal é apresentado e vendido como uma política de inovação, de modernização, quando não de ruptura com práticas antigas. (CASARA, 2018, pg. 74).

É nesse estreito horizonte de radicalidade neoliberal que a juventude vivencia através dessas racionalidades, uma intensificação das desigualdades existentes no modo de produção capitalista, que buscam fragilizar ainda mais o acesso aos direitos sociais. Por sua vez, a impossibilidade de efetivação dos direitos das juventudes, está intrinsecamente ligado às terminações da realidade, que não podem ser analisadas de forma isolada.

Neste sentido, é fundamental tratar das estratégias de resistência e de defesa desses direitos, que se fazem permanentes e necessárias, como um dever coletivo, conectado com as lutas gerais da classe trabalhadora e do campo progressista (WOLF, 2018). À luz de uma análise crítica, é importante elucidar a perspectiva da teoria marxista que se utiliza para debater e argumentar, acerca do tema dos direitos humanos, pois entende-se ser o único capaz de decifrar a essência dos fenômenos sociais na sociabilidade capitalista (BOSCHETTI, 2018), e que possibilita um olhar para a sua totalidade, sobre a dinâmica social da luta contra os processos hegemônicos e das relações de poder (FLORES, 2009).

O tema dos direitos humanos hoje se difundiu em múltiplas direções, das mais variadas correntes de pensamento, sendo muitas vezes banalizados, propagados em concepção simplista, reduzida a conquista “normativa jurídica”, inviabilizando a prática social dos movimentos envolvidos, que lutam por uma sociedade mais justa e igualitária. Os direitos humanos quando analisados por uma epistemologia crítica, é reconhecido como fruto da construção dos processos de luta por uma vida digna, sendo uma deriva das tradições críticas e antagonistas que foram marginalizadas ou ocultadas pela generalização da teoria tradicional (FLORES 2009), isto é, o pensamento crítico dá condições de revelar o mundo, superando o que está além do aparente, e que é imperioso de ser transformado. Reconhece-se que os direitos humanos fazem parte do processo por uma emancipação política, ainda que se realize dentro da ordem social comandada pelo capital, e que não proporcione automaticamente a emancipação humana

A crítica da tradição marxista ao que se refere aos direitos humanos, estão ditas por Marx no texto “Sobre a Questão Judaica”, que vai distinguir sobre a emancipação humana e política, para Marx (2010) a emancipação política é entendida como uma emancipação que acontece dentro dos limites do Estado, sobre âmbito jurídico e político, não é por si mesma uma emancipação humana, porém alerta, sobre a falsa ilusão, de que seria uma fase, ou um estágio, para alcançar a emancipação humana sendo que, por mais

que se apresente como um avanço, ainda assim, ela não pode emancipar a humanidade, ou seja, não supera a sociedade de classe.

Marx não desconsiderava a importância da emancipação política, ou o reconhecimento da sua relevância, porém alertava sobre os limites no âmbito da sociabilidade capitalista importante apontar que: “o campo onde se dá luta por direitos, é o direito burguês, e isso não deveria nos levar a uma postura paralisante, uma vez que toda a ação realizada por nós se dá no interior de uma ordem burguesa, inclusive a ação subversiva que visa a superá-la” (IASI, 2011, pg. 177). Assim, a luta pelo que é preciso defender, encontra-se limitada na forma de sociabilidade fundada pelo capital, esta compreensão nos leva a seguinte constatação: Para superação das raízes que dividem a sociedade de classes, requer primeiramente, a luta pela superação da contradição da ordem capitalista. Já como “única forma possível de emancipação”, Marx (2010) compreende que a emancipação humana só se dará através da eliminação das estruturas de dominação, exploração e desigualdade, ou seja, é através da superação da ordem burguesa.

Entende-se que todas as conquistas dentro do Estado, tornam-se fundamentais no combate às formas de opressão, discriminação e desigualdades. Porém, em uma sociedade extremamente excludente, racista e patriarcal, a plena superação das formas de violências estruturais só ocorrerá na relação entre a luta de classe e as lutas antiopressivas, já que, entende-se que as lutas no limite do Estado, mesmo representando importantes conquistas, ainda sim, são pontuais, não impactam na erradicação do capitalismo. Os Direitos Humanos e os seus dispositivos institucionais de efetividade através das políticas públicas e sociais, estão inseridos numa totalidade social, com diferentes determinações, por esse fato, não estão isentas das contradições expressas no cotidiano das práticas sociais (WOLFF, 2018).

Nesse sentido, é fundamental a compreensão de que a luta por direitos humanos deve implicar na análise dos movimentos de resistência para além da sua formação legal e legitimação do Estado, assim, sendo necessário a luta cotidiana dos diversos movimentos sociais. Assim, os direitos dos jovens construídos a partir dessas terminações do Estado, tem na história, um solo marcado por resistência, de enfrentamento e o reconhecimento dos mesmos, como sujeitos de direitos, o contexto e as condições em que os jovens se

desenvolvem dentro processos de violência estrutural⁷, é reflexo de uma sociedade marcada pela desigualdade social.

Evidencia-se que a manifestação da juventude no Brasil, ainda é tratada como problema social, compreendida como um período de transgressão. Embora esse segmento social já tenha sido alvo das ações estatais desde 1927, com a criação do primeiro código de menores, revisado em 1979; foi só com advento da Constituição Federal (CF) de 1988, e as muitas dos movimentos sociais que acarretou na aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado em 1990, que o paradigma do Menor em Situação Irregular foi alterado para à Doutrina da Proteção Integral hoje vigente. Essa importante mudança do ponto de vista formal, a qual entende a criança e o adolescente como sujeito de direitos e se pauta pela procura do seu melhor interesse dentro de uma lógica no qual estes sujeitos têm direito a voz e a participação (KONZEN, 2012, p 3). Contudo, apesar desses aspectos legais, a lógica “menorista”, ainda se evidencia estar enraizada na sociedade brasileira, sendo que o paradigma da proteção integral deve ser um horizonte necessário diante do avanço neoliberal e neoconservador.

A concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos é recente e está pautada tanto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990), sendo que, somente nos anos 2000 os direitos das juventudes para além da adolescência foi reconhecido. A partir do ano de 2004, foram aprovados dois projetos de lei importantes para os direitos da juventude, PL no 4.529, que dispunha sobre o Estatuto da Juventude, e o PL no 4.530, que propunha a implementação do Plano Nacional de Juventude, com o propósito de garantir a proteção e a materialização dos Direitos Humanos desses sujeitos (SCHERER,2013). O ano de 2005, marca um importante acontecimento na história dos direitos da Juventude, com a criação da Secretaria Nacional da Juventude - SNJ, destinados aos jovens na faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, e do Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE e, posteriormente, do Estatuto da Juventude (2013), propondo uma interação com o ECA.

Apesar dos avanços no que se refere ao reconhecimento da juventude como sujeitos de direitos, a realidade concreta demonstra que a sua real efetivação se mostra

⁷ A violência estrutural, tão presente no cotidiano da população, mas que por muitas vezes passa despercebido e sequer é considerada uma violência realmente. Veremos que esta forma de violência é fruto do modo de produção capitalista e das relações sociais que se sustentam nele. Da mesma maneira que estas relações de produção se naturalizaram no capitalismo e encobrem a exploração existente, também a violência estrutural, fruto desta exploração, não é tida como problema da sociedade atual. (Cavalli, 2009, p. 7)

distante de ocorrer, sendo que o Brasil está muito distante de construir um sistema de proteção social intersetorial para esse segmento social. Como demonstra Scherer (2017), as políticas públicas para a juventude, na maioria das vezes, são reduzidas a precárias formas de capacitação no mercado de trabalho, sem atender às múltiplas demandas necessárias para a garantia da proteção social nas trajetórias juvenis.,

Diante do exposto, o processo de violações de direitos humanos vem impactando de forma distintas as juventudes na sociedade brasileira, que se consolidam nas violações de direitos. Contudo, é necessário considerar que para a efetiva garantia desses direitos, é imprescindível que a sociedade se engaje na luta pela pelos direitos das juventudes, sendo fundamental a nitidez acerca dessa realidade repleta de violações, buscando o enfrentamento das mais diversas refrações da questão social, sob o campo das práticas emancipatórias para esses sujeitos. Nesse sentido, o próximo item busca aprofundar e analisar a realidade conjuntural das juventudes brasileiras, considerando a análise do fenômeno da mortalidade juvenil, como expressão mais trágica da violação de direitos.

3. JUVENICÍDIO COMO EXPRESSÃO TRÁGICA DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS: SUAS MÚLTIPLAS FACES

Múltiplas violações de direitos vêm atingido a classe trabalhadora brasileira, especialmente em uma era onde se avança a perspectiva neoliberal e conservadora, destruindo as parcas conquistas civilizatórias alcançadas a duras penas diante dos limites de uma sociedade capitalista, de carácter periférico e dependente. De todas as violações de direitos, a violação do direito à vida se constitui a expressão mais trágica desse processo. Nesse sentido, o estudo *Global Study On Homicide: Understanding homicide-typologies, demographic factors, mechanisms and contributors*, organizado em 2019 pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), coloca a América Latina como a região do mundo em que concentram os maiores índices de violência Letal, sendo o Brasil um dos países com maiores índices de homicídios do planeta. O estudo destaca que, embora o país esteja experimentando uma redução considerável em sua população juvenil, em termos demográficos nos últimos anos, a taxa de homicídios não tem seguido a mesma tendência de declínio entre essa população, ao invés disso, a violência letal contra a juventude aumentou consideravelmente nas últimas décadas (UNODC, 2019). A faixa etária é um traço marcante das características das vítimas de violência letal em

toda América Latina, sendo que a juventude se constitui como segmento social mais afetado pela violência homicida.

Na análise acerca desta realidade destaca-se os estudos de pesquisador mexicano José Manuel Valenzuela que cunhou o termo *juvenicidio* para designar o fenômeno da mortalidade juvenil por meio dos homicídios. O juvenicidio inicia com a precarização da vida dos jovens, a ampliação da sua vulnerabilidade e a diminuição das opções disponíveis para que possam desenvolver seus projetos de vida (VALENZUELA, 2015). Conforme destaca Scherer (2018), o juvenicidio se constitui na interrupção de vidas jovens, de forma violenta por meio dos homicídios, provocados, especialmente, pela condição de precarização existencial gerada pela violência estrutural que impossibilita a construção de projetos de vida e futuro.

Reiteradamente os principais institutos de pesquisa brasileiros⁸ vem destacando a presença juvenil nos índices de mortalidade em estudos acerca da violência letal, porém, torna-se necessário evidenciar as múltiplas faces do juvenicidio, compreendendo enquanto processo de violações de direitos que impendem a juventude de construir seus projetos de vida e futuro. Na perspectiva de investigar como vem se constituindo a realidade da mortalidade juvenil, um Grupo de Estudos, vinculado a um Programa de Pós-graduação em Política Social e Serviço Social de uma Universidade Federal do sul do Brasil, buscou construir uma pesquisa em articulação com a Frente de Enfrentamento à Mortalidade Juvenil, na perspectiva de construir subsídios para qualificar o debate público acerca da proteção social juvenil. A proposta da investigação nasceu ao longo dos anos de 2018 e 2019 por meio de diversas oficinas realizadas por meio de encontros entre o grupo de pesquisa e movimentos sociais. A pesquisa buscou analisar como vem se constituindo a relação entre os altos índices de mortalidade juvenil e o acesso das juventudes às políticas públicas no Rio Grande do Sul, a fim de subsidiar ações no âmbito da proteção social para esse segmento. A execução da pesquisa ocorreu entre os anos de 2020 até 2022 e envolveram 22 pesquisadores entre professores vinculados à universidade, estudantes de graduação, mestrado e doutorado e membros da frente de enfrentamento à mortalidade juvenil.

⁸ Cabe destacar aqui o Anuário de Segurança Pública sistematizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Atlas da Violência organizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. A análise da série histórica das publicações sobre homicídios aponta a presença constante da juventude nos índices de mortalidade por causas externas no Brasil.

A investigação foi constituída por meio de três etapas. A primeira etapa, após as aprovações éticas necessárias para o andamento do estudo, buscou realizar uma análise dos dados de mortalidade juvenil no Brasil e no Rio Grande do Sul, por meio de dados públicos e análise documental dos dados brutos do Sistema de Informação de Mortalidade – SIM. A partir desses dados foi construída uma *cartografia* da mortalidade juvenil em Porto Alegre, levantando dados sobre a situação dos territórios mais particularmente afetados pela mortalidade juvenil.

A segunda etapa da pesquisa procurou analisar as trajetórias de jovens vítimas de homicídios na cidade de Porto Alegre no âmbito das políticas públicas de Assistência Social, Educação e Socio educação (no que se refere ao cumprimento de medida socioeducativa), por meio de uma análise documental nos registros de tais políticas. Para a realização dessa etapa foram selecionados, de forma aleatória, seis jovens vítimas de homicídios no ano de 2018 nas três regiões mais afetadas pela mortalidade juvenil na cidade de Porto Alegre (somando 18 jovens). Tais informações foram coletadas por meio dos dados fornecidos pela Secretaria de Saúde e presente nos bancos de dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM. Com base nos dados pessoais das 18 jovens assassinados, foi realizada a análise documental nos registros das políticas públicas no âmbito dos serviços da rede de Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar e socio educação; objetivando levantar informações acerca das trajetórias desses jovens no âmbito dessas políticas públicas, com o intuito de analisar os acessos e as lacunas no âmbito da proteção social juvenil. Na *terceira e última etapa da investigação* foram realizadas entrevistas com jovens e familiares moradores dos territórios com maior concentração de índices de mortalidade juvenil na cidade; bem como profissionais que atuam nos territórios que concentram maiores índices de mortalidade juvenil. Foram entrevistadas vinte e três (23) participantes que contribuíram com seus relatos orais para uma compreensão mais aprofundada acerca da realidade do juvenicídio na cidade de Porto Alegre. Compuseram esse grupo nove (9) trabalhadores de políticas públicas que atuam nos territórios com maiores índices de mortalidade juvenil na cidade de Porto Alegre; três (3) responsáveis por jovens que residem em cada um dos territórios investigados e dez (10) adolescentes e jovens com idades entre 14 e 24 anos moradores dos territórios com maiores índices de mortalidade juvenil. Os resultados da investigação foram analisados de forma coletiva por todos os participantes do estudo e sistematizados e apontam para diversos achados.

A dinâmica da mortalidade juvenil na cidade de Porto Alegre/RS no período analisado, inicia com maior incidência a partir dos 15 anos de idade e se intensifica principalmente a partir dos 16 até os 22 anos de idade, com um agravamento nos índices de mortalidade aos 18 anos. Nesse aspecto mostra-se importante a necessidade de investimento em políticas públicas para esse segmento social; uma vez que, conforme destacado no item anterior, há evidentes lacunas na proteção social juvenil, especialmente após os 18 anos de idade. Evidencia-se na análise dos dados, o racismo estrutural como elemento central na constituição do juvenicídio, sendo que, proporcionalmente, Porto Alegre tem ceifado mais as vidas de jovens negros do sexo masculino.

Na cidade de Porto Alegre, a população negra correspondia, em 2010, a 20,24% da população no município, segundo informações do CENSO de 2010. No período estudado, de 2015 a 2018, observa-se ao um aumento considerável dos índices de mortalidade juvenil entre negros na cidade de Porto Alegre, subindo de 37,7% em 2015, para 43,96% no ano de 2018. Já referente aos jovens e adolescentes brancos, segundo a análise dos dados do SIM, os índices de homicídios diminuíram de 60,33% em 2015, para um percentual de 52,68% em 2018.

A análise dos territórios com maiores índices de mortalidade juvenil na cidade, também, confirma a centralidade do racismo estrutural nos índices de mortalidade juvenil, uma vez que se verificou que os bairros que apresentaram os maiores índices de mortalidade juvenil em Porto Alegre nos anos pesquisados foram: Restinga (17,68%), Lomba do Pinheiro (11,17%), Sarandi (10,41%), Santa Tereza (9,87%) e Rubem Berta (8,99%). Esses bairros, segundo o IBGE (2010), apresentam uma maior concentração da população negra em Porto Alegre. Os territórios supracitados da capital gaúcha superam a média da composição étnico-racial da capital gaúcha (20,24% de pessoas negras). Em contraponto, os bairros que apresentam menor concentração de população negra são aqueles que apresentam os menores índices de violência letal contra a juventude entre 2015 e 2018: Moinhos de Vento (0%), Chácara das Pedras (0%), Três Figueiras (0%), Higienópolis (0%) e Boa Vista do Sul (0,1%), sendo que nos quatro primeiros bairros referidos, não foi registrado qualquer homicídio contra os jovens residentes desses bairros, e que, nesse mesmo período, o único registro de homicídio de um residente do bairro Boa Vista do Sul era de um jovem negro.

O território se constitui como um produto concreto da luta travada pela sociedade no processo de produção de sua existência, configurando-se como espaço onde são estabelecidas as relações sociais de produção que dão a configuração histórica

específica ao território (OLIVEIRA, 2005). Nesse sentido as violações de Direitos Humanos, e sua expressão trágica – o juvenicídio, são visíveis quando analisados a construção do espaço, uma vez que os bairros com maiores índices de mortalidade juvenil concentram os menores Índices de Desenvolvimento Humano – IDH, com precários acessos a direitos como saúde, educação e política de assistência social. Os territórios concentram os maiores índices de mortalidade juvenil e vivenciam, ao mesmo tempo, uma maior intensidade a precarização de políticas públicas e a falta de serviços básicos na perspectiva da proteção social; refletindo, também, a lógica do racismo estrutural.

A dinâmica do racismo estrutural como elemento constituinte do juvenicídio não se expressa, apenas, na análise do território, mas se constitui como elemento transversal na análise das trajetórias de vida e morte das juventudes. Nos termos de Almeida (2019), o racismo estrutural parte da compreensão que o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional, mas como parte de um processo social. Sua expressão estrutural e estruturante também se mostra presente nos relatos orais coletados na investigação, como a reflexão do jovem José⁹ (16 anos).

Eu sou muito adepto de música e numa delas fala exatamente isso “No século XXI, a cada 23 minutos morre um jovem negro. E você é negro que nem eu, pretinho. Não ficaria preocupado?” Lógico. Lógico. É literalmente um bingo pra ver se *tu morre ou não*. Tipo sabe... um jogo da sorte, *uma roleta russa*, um... Sabe? E no final *quem embaralha o jogo é a morte*. Então, *faz 16 anos que eu tô contrariando a estatística*. Isso não é questão de sorte. Então, eu não me vejo como um sortudo, *mas sim como sobrevivente*, sei lá (JOSÉ, 16 anos).

A fala acima reflete a sensação de ser um *sobrevivente* diante de um contexto de extermínio da juventude negra nos territórios violentados pela dinâmica do capital. Nesse contexto, tais violações de direitos humanos que estão submetidos as juventudes periferizadas e negras, ficam ocultos pelos discursos neoliberais e conservadores, escondendo as raízes da violência estrutural que vivenciam esses segmentos sociais. Diante desse cenário, surge o discurso de “guerra às drogas”, na direção da criminalização da pobreza, cumprindo um papel fundamental de esfumaçar as raízes da desigualdade social por meio da criação do perfil de um *inimigo* que necessita ser *combatido*: o jovem, pobre, negro e morador de periferia. Como refere Karam (2015), a “guerra às drogas” não

⁹ Nome fictício escolhido pelos próprios sujeitos da pesquisa.

é propriamente uma guerra contra as drogas, mas contra pessoas, sendo que os alvos dessa “guerra” são os mais vulneráveis dentre esses produtores, comerciantes e consumidores de substâncias ditas ilícitas, em resumo: os pobres, os marginalizados, os negros, os desprovidos de poder, como vendedores de drogas do varejo.

O discurso de “guerra às drogas” sustenta um viés punitivista e autoritário do Estado Penal brasileiro, catalizando processos de criminalização da pobreza e culminando em uma crescente violência policial na qual as juventudes que vivem em territórios com altos índices de mortalidade juvenil estão submetidos. Os relatos de violência policial e abuso de autoridade se constituíram em um elemento muito presente em diversas falas dos moradores dos territórios. As entrevistas ilustram grandes violações de direitos humanos com o relato de violências físicas, estratégias de torturas como choques elétricos e cortes de cabelo com facas, bem como, indicações de possíveis violências letais provocadas pelos agentes de segurança. Como refere Japa ao refletir acerca das abordagens policiais que “*Eles pegavam, revistavam, ‘ah não, agora a gente vai dar uma banda’... E... Nessa banda, eles levavam pra um lugar esquisito, quebravam eles [os amigos] ...* (Japa, 20 anos).

Nessa conjuntura, em um contexto repleto por ausências de direitos sociais, em meio aos *fronts* de uma guerra cotidiana, a população sente-se totalmente desprotegida, vivenciando o cotidiano da mortalidade e da violência de forma constante. A presença do Estado Penal e da ausência de políticas de proteção social também se evidencia na análise das trajetórias juvenis nas políticas públicas. A investigação buscou realizar uma análise documental dos registros de diversas políticas públicas analisando o acesso às políticas públicas dos jovens vítimas de juvenicídio. Observa-se que a ação estatal mais presente nas trajetórias de vida dos jovens assassinados na cidade de Porto Alegre é a socioeducação, sendo que das 18 trajetórias de vida analisadas, 10 possuíam registros de atendimento socioeducativo. O presente dado está relacionado com outros estudos como de Mauat da Silva (2016) que aponta uma associação entre a mortalidade juvenil e episódios de atendimento do sistema socioeducativo; demonstrando a necessidade de investimento em políticas de proteção social, especialmente, voltado para jovens egressos do sistema socioeducativo.

No âmbito do estudo observa-se, tanto nos relatos orais dos participantes na pesquisa como na análise documental dos registros das políticas públicas, a presença do narcotráfico nas trajetórias de vida e morte das vítimas de juvenicídio. O tráfico de drogas foi elencado pelos participantes da investigação como o principal fator que amplia o

contexto de mortalidade juvenil nos territórios investigados. Como refere Soares (2006), o tráfico de armas e drogas é a dinâmica criminal que mais cresce nas regiões metropolitanas brasileiras, recrutando um verdadeiro exército de jovens ao oferecem vantagens econômicas muito superiores às alternativas proporcionadas pelo mercado de trabalho. Nesse sentido, diante de um contexto de precarização e escassez de formas de inserção do mercado de trabalho formal, o tráfico de se constitui uma alternativa laboral informal, ilegal e violenta que vem escalando grande parte da juventude. A maior parte dos relatos referem que a inserção no mercado do tráfico de drogas se deu devido as condições de precaridade que a juventude vem vivenciando, como refere o relato de Everton (16 anos): *Eu já vi muito colega indo pra droga por que não arranja emprego digno e precisou ir pra droga pra sustentar a família e vai falar que é errado?*

A fala do jovem acima evidencia o complexo fenômeno do juvenicídio, enquanto expressão trágica da violação de vários direitos. Nesse âmbito, a investigação aponta que o enfrentamento à mortalidade juvenil só pode ser realizado por meio da articulação intersetorial de políticas públicas que possam, de forma concreta, materializar a perspectiva de direitos humanos para as juventudes.

4. CONCLUSÃO

Neste estudo tratou-se de refletir o tema dos direitos humanos para as juventudes através da perspectiva crítica procurando negar a sua simples compreensão formal, mas analisa a sua constituição como fruto da construção dos processos de luta (FLORES, 2009), inscrita em uma arena de disputas por projetos societários. O juvenicídio, que se constitui como um fenômeno presente nas trajetórias das juventudes brasileiras, sendo que o seu desvendamento é fundamental diante dos desafios postos na realidade concreta, se constituindo como uma expressão trágica de violações de direitos.

Os dados da investigação apresentados apontam o racismo estrutural, a guerra às drogas e a violência policial como elementos que constituem o fenômeno do juvenicídio na realidade brasileira, sendo que a falta e precarização de políticas públicas para as juventudes se constitui em um elemento catalizador da mortalidade juvenil. São diversos elementos que contribuem com o aumento da mortalidade juvenil, considerando o juvenicídio como resultado de múltiplas precarizações provenientes da forma pela qual as relações sociais em uma sociedade capitalista são constituídas. Apontam-se, nesse sentido, para a necessária luta na garantia pelos direitos humanos das juventudes, como

elemento necessário para contrapor a lógica perversa da reificação da vida humana, cotidianamente naturalizada na realidade contemporânea.

REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, Ivanete de. Crítica marxista do estado social e dos direitos no capitalismo contemporâneo. **Marxismo, política social e direitos**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

CAVALLI FRANÇA, M. Violência estrutural: enfrentamentos para o serviço social. **Revista Intertemas**, v. 5, p. 1-21, 2009.

FRAGA, Paulo. Política, isolamento e solidão: práticas sociais na produção da violência contra jovens. In PEREIRA, Potyara *et al.* **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 6 ed, São Paulo: Cortez, 2010.

HERRERA FLORES, Joaquín. **Hacia un visión compleja de los derechos humanos**: Desclée de Brouwer, 2000. p. 19-78.

IAMAMOTTO, Marilda Vilella. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais. **SER social**, Brasília, v.15, n. 33, p261-384, jul. / dez. 2013
IASI, Mauro *et al* **Direitos humanos e serviço social: polêmicas, debates e embates**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

KARAM, Maria Lúcia. Violência, Militarização e “Guerra às Drogas”. In: KUCINSKI, B.; et Al. **Bala Perdida: A Violência Policial no Brasil e os Desafios para a sua Superação**. São Paulo: Boitempo, 2015. Pp. 34-39.

KONZEN, Afonso Armando. Fundamento do Sistema de Proteção da Criança e Adolescente. **Revista do Ministério Público do RS**, Porto Alegre n. 71 jan. 2012 p. 85-111.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa: o neoliberalismo como ataque ao ensino público**. São Paulo: Boitempo, 2019.

MARX. K **A Questão judaica**. Ed. Boitempo/SP, 2010

_____. **O Capital: crítica da economia política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

MAUAT DA SILVA, V. **Mortalidade dos Egressos da FASE (2002-2012)**. [Dissertação de Mestrado]. Porto Alegre: UFRGS, 2016.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2002.

NETTO, José Paulo. Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”. **Revista Temporalis**, Brasília: ABEPSS, nº3, 2001. Disponível em: http://cressmt.org.br/novo/wpcontent/uploads/2018/08/Temporalis_n_3_Questao_Social.pdf

OLIVEIRA, Alberto. Economia, Território e Trabalho: as dimensões da desigualdade no capitalismo. **Geografia**, v. 14, n. 2, pp. 209-242, 2005.

SCHERER, G. A. **Serviço social e arte: juventudes e direitos humanos em cena**. São Paulo: Cortez, 2013.

SCHERER, Giovane Antonio. Territórios Violentados e Vidas Descartáveis: a dinâmica espacial do capital diante da crise estrutural. **Revista Emancipação**, v. 18, n. 2, pp. 51-265, 2018.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança pública: presente e futuro. **Estudos Avançados**, v. 20, n. 56, pp. 91-106, 2006. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ea/a/9SRD5P9K7FvFYsv6vmg3Ykn/?format=pdf&lang=pt>.

UNODC. United Nations Office on Drugs and Crime/United Nations. **Global Study on Homicide**. Vienna, 2019. Disponível em: <https://shrtm.nu/ZKUj>.

WOLF. Maria Palma. **Direitos humanos e direitos da criança e do adolescente: processo de construção e realidade brasileira. infâncias, adolescências e juventudes na perspectiva dos direitos humanos: onde estamos? para onde vamos?**. Porto Alegre: edipucrs, 2018.